

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 72/2017

Ementa

Redenomina a Taxa de Turismo para Contribuição Facultativa de Turismo.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 12/09/2017 15/09/2017 IOM n.º 4307

Matéria Legislativa

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 131/2017 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo 77.816

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAI N.º 72, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Redenomina a Taxa de Turismo para Contribuição Facultativa de Turismo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de setembro de 2017, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. O inciso V do § 1º do art. 207 da Lei Orgânica de Jundiaí, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 207 (...)

(...)

§ 1° (...)

(...)

V – instituição de uma Contribuição Facultativa de Turismo, a ser recolhida por meios de hospedagem e paga pelo turista de maneira optativa, por diária de hospedagem no Município, a ser direcionada ao Fundo Municipal de Turismo, com fins à implantação de projetos previstos no Plano de Desenvolvimento Turístico.

(...). " (NR)

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de setembro de dois mil e dezessete (12/09/2017).

AMESA

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

PAULO SERGIO MARTINS

1º. Eecretário

LEANDRO PALMARINI

2º. Sedretário